



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 283, DE 26 DE AGOSTO 1.981

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 280, DE 15 DE JULHO DE 1.981 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
"Altera o valor da Unidade Padrão de Capital".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O número de Unidades Padrão de Capital – UPCs, do BNH, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 280, de 15 de julho de 1.981, 410.088,169 (quatrocentos e dez mil e oitenta e oito e cento e sessenta e nove milésimos), passa para 344.319,6817 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e dezenove e seis mil e oitocentos e dezessete milionésimos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de agosto de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Secretário de Administração.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO: Sanciono em todos os termos.

Publique-se como Lei.
Em, 26 de agosto de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Secretário de Administração.